



Simpósio de Integração Acadêmica

Inteligência Artificial: A Nova Fronteira da Ciência Brasileira

SIA UFV Virtual 2020



POLÍTICAS PÚBLICAS E LEGISLAÇÃO: AS EXTERNALIDADES E SUAS COMPLEXIDADES

Universidade Federal de Viçosa

Centro de Ciências Humanas Letras e Artes

Departamento de Administração e Contabilidade (DAD)

Categoria: Trabalho de Pesquisa – **Grande Área:** Ciências Sociais Aplicadas – **Área:** Administração Pública

Edson Severino Leal (Discente no Departamento de Administração e Contabilidade/UFV – edson.leal@ufv.br)

Suely de Fátima Ramos Silveira (Docente no Departamento de Administração e Contabilidade/UFV – sramos@ufv.br)

Palavras-chave

Legislação, Externalidades, Mineração

Introdução

A mineração encontra-se relacionada à construção e configuração do estado brasileiro. Reconhecida sua importância histórica e econômica, deve-se compatibilizá-la com os elementos estruturadores do Estado Democrático de Direito, o que inclui o cumprimento de uma função social. A atividade mineradora representa cerca de 4% do PIB brasileiro, 25% do saldo comercial do país, sendo a responsável pela geração de 180 mil empregos diretos (BRASIL, 2017). No entanto, tem sido geradora de inúmeros impactos ambientais negativos que, devem ser mitigados por mecanismos de internalização das externalidades.

Objetivos

Identificar a legislação específica para o setor minerador e o tratamento previsto para as externalidades, e estudos e proposições de *stakeholders*, com a perspectiva de evidenciar se a (in)capacidade analítica das políticas públicas do setor resultaram em fraca governança ambiental e lacunas na legislação.

Material e Métodos

Trata-se de uma pesquisa com abordagem mista, compreendendo uma revisão sistemática de literatura, que possibilita sintetizar os resultados das múltiplas investigações primárias pela adoção de estratégias que reduzem o viés de limite e erro aleatório.

Resultados e Discussão

No tocante à Legislação, mudanças significativas ocorreram no ano de 2017, dentre as quais se destacam: (i) mudança na base de cálculo da Compensação Financeira sobre a Exploração Mineral (CFEM); (ii) distribuição da CFEM em municípios que, apesar de afetados pela atividade mineradora, não possuem produção e exploração mineral em seus territórios; e (iii) criação da Agência Nacional de Mineração (ANM) com estrutura colegiada, visando o aumento da eficiência nas atribuições da fiscalização do setor. No entanto, verificou-se que existem *déficits* na estrutura de fiscalização e dificuldades operacionais *in loco*.

Conclusões

Existem oportunidades para a mudança do cenário, com a formação de fundos independentes pelos municípios com regras estabelecidas para a aplicação da CFEM, maior engajamento dos diversos atores sociais e cooperação entre órgãos públicos, com vistas a fazer com que a mineração agregue mais valor à comunidade onde atua.

Bibliografia

BRASIL. **Sumário Mineral 2017**. Agência Nacional de Mineração. V. 37. Ministério de Minas e Energia. Brasília, 2017.

BRASIL. **Lei nº 13.540, de 18 de dezembro de 2017**. Altera as leis nºs 7.990, de 28 de dezembro de 1989 e 8.001, de 13 de março de 1990, para dispor sobre a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM). Diário Oficial da União, 19/12/2017.

Apoio Financeiro

CNPq

Agradecimentos

Ao CNPq, à professora Suely e a todos que, direta ou indiretamente, contribuíram para minha formação.